



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL (1º aditamento)

Processo n.º 03/2020

Origem: Contrato 04/2019, Processo n.º 06/2019, Pregão Presencial 01/2019

Artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93

Termo de aditamento contratual que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI** e, de outro lado, **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de software de gestão legislativa, ata eletrônica e controle do trâmite de proposições, além de hospedagem e manutenção de site da Câmara Municipal, divulgação on line de dados e transmissão ao vivo das sessões do legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.466.267/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, nesta cidade de Itapuí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Presidente do Poder Legislativo Municipal, **ANA LÚCIA PULITO**, *in fine* assinado; e de outro, **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.673.796/0001-92, com sede na rua Oscar Leopoldino da Silva n.º 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL (1º Aditamento)**, ao contrato n.º 04/2019, do processo n.º 06/2019, Pregão Presencial n.º 01/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento contratual tem por objeto alterar as disposições das cláusulas sexta (vigência do contrato), sétima (item 7.1 – preço), do contrato 04/2019.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO (altera a cláusula sexta do Contrato 04/2019)

A vigência do presente termo de aditamento contratual é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (altera o item 7.1 da cláusula sétima do Contrato 04/2019)

A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula 2.2. do contrato 04/2019, o valor de R\$ 759,97 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), a ser pago até o último dia de cada mês, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Os demais itens da cláusula sétima do Contrato 04/2019 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO ADITIVO é igual ao custo global dos serviços contratados, incluindo reajustes e eventuais acréscimos, somado ao valor do contrato inicial e deste primeiro aditivo, adotando-se portanto o valor de R\$ 17.759,64 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUINTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correspondentes a esta contratação correrão por conta do recurso:

3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DA CONFIRMAÇÃO

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 04/2019 ora aditado, em todos seus termos.




Câmara Municipal de ITAPUÍ

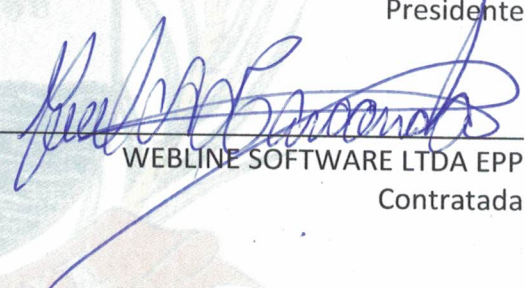
CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente termo aditivo no prazo legal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuí, 08 de abril de 2020.


Câmara Municipal de Itapuí
ANA LÚCIA PULITO
Presidente


WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: